



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL 039/2022
CONVITE Nº 007/2022
PROCESSO Nº 077/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Tipo: Menor Preço.

Início da Licitação: 05 de julho de 2022

Encerramento da Licitação: 22 de julho de 2022, às 09:00 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, CNPJ sob o nº 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, nesta cidade de Mariópolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, por meio do Senhor **RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, possuidor do CPF n. 069.558.538-05, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 059 de 01 de junho de 2022, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 007/2022, Processo Licitatório nº 077/2022 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado “Mariópolis Rodeio Show 2022”, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 22/07/2022, às 09:00 horas, à Comissão Municipal de Licitação, no endereço Prédio do Centro Cultural Heróides Belloni do município de Mariópolis/SP, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 942 - Centro – CEP: 17810-000.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado “Mariópolis Rodeio Show 2022”, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

1.2. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com a Administração Municipal, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.2. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1. Quando for o caso, para o exercício do direito de preferência (direito de preferência aplicável somente para os itens de ampla participação), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4. Documentação exigida:

2.4.1. Habilitação jurídica:

2.4.1.1. Cédula de Identidade dos sócios.

2.4.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

2.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.4.6. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

2.4.7. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

2.4.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

2.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – "DOCUMENTOS"
CONVITE N.º 007/2022
PROCESSO N.º 077/2022
INÍCIO: 05/07/2022
ENCERRAMENTO: 22/07/2022 às 09:00 horas

2.6. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.

2.7. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.8. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º 007/2022

PROCESSO N.º 077/2022

INÍCIO: 05/07/2022

ENCERRAMENTO: 22/07/2022 às 09:00 horas

3.6. A proposta deverá conter:

3.6.1. Descrição do objeto da presente licitação com a respectiva proposta.

3.6.2. A proposta deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas havidas com tributos e demais custos que a compõe, inclusive quanto às despesas com transporte, alimentação, hospedagem de pessoal/técnicos e outros, visando à contratação do serviço objeto da licitação, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que possam prejudicar o texto e que comprometam o seu teor.

3.6.3. Valor unitário e total em algarismos;

3.6.4. Valor global da proposta;

3.6.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;

3.6.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.

3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** com atendimento das especificações.

4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam foram das especificações.

4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2 A vigência do contrato e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos à Administração Municipal, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Anielly Rodrigues de Almeida, Cargo: Secretária de Gabinete, de acordo com a Portaria n.º 119 de 04 de julho de 2022.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

6.1.1. advertência por escrito;

6.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

6.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.

7.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no Anexo I do presente Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa total está estimada em R\$ 172.166,67 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais, sessenta e seis centavos) e onerará a seguinte dotação orçamentária, assim descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
13.392.0008.2050	3.3.90.39	214/2022

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

6.1. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3586-1227, ou no endereço Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro.

Mariápolis/SP, 05 de julho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 05 / 07 / 2022.

EVANDER DIAS
Secretário do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 181.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações do objeto – PLANO DE TRABALHO

Convite nº 007/2022
Processo nº 077/2022

Objeto: contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado “Mariópolis Rodeio Show 2022”, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

PLANO DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Mariópolis vem por meio deste plano de trabalho definir os direitos e deveres da contratante e da contratada na realização do evento denominado “Mariópolis Rodeio Show 2022”. Os dias e horário de funcionamento do referido evento ficará de acordo com o calendário anual de eventos do Município.

O horário de funcionamento da Festa do Peão 2022 será:

- Dia 12/08/2022 (6ª feira) – Abertura das 19:00 h às 05:00 h
- Dia 13/08/2022 (sábado) - Abertura das 19:00 h às 05:00 h
- Dia 14/08/2022 (domingo) - Abertura das 19:00h às 05:00 h
- Dia 15/08/2022 (segunda) – encerramento das 19:00 as 05:00h

Dos Direitos e Deveres da Contratada:

Direitos:

- A Contratada terá direito de explorar a praça de alimentação, onde o valor da água (garrafa de 500 ml) não poderá ser superior a R\$ 3,00 (três reais);
- A contratada terá direito de explorar Parque de Diversões;
- A contratada terá direito de explorar a venda de camarotes e boate;
- A contratada terá direito de explorar a veiculação de Propagandas de Mídia tais como painéis, faixas, Bretes, vídeos, locução comercial, testeira de palco, outdoors, papéis de paredes com propaganda em todas as dependências interna e externa do recinto;

Deveres:

A contratada terá de realizar rodeios todas as noites da Festa do peão Boiadeiro/2022, conforme Memorial Descritivo abaixo:

- Juiz filiado à Associação Brasileira de Rodeios;
- 01 a 02 locutores profissionais capacitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- Número de animais (touros) suficientes para realização das montarias, sendo no mínimo 30 montarias diárias;
- Componentes de segurança (mínimo 01 Coordenador e mínimo de 02 salva-vidas).
- Seguro de vida para os peões, salva-vidas e os porteiros;
- Painéis. Arena, Bretes e Curral, número de querências suficientes para abrigar os animais do rodeio, com condições de uso e aprovação de autoridades tudo de legislação vigente;
- Todos os custos necessários, tais como: impostos, transportes, hospedagem, cuidados com animais de acordo com a legislação vigente, autoridades, alvarás, etc. estarão por conta da CONTRATADA:

- 04 (quatro) telões de no mínimo 12 m2(LED);
- Iluminação da arena com mínimo de 08 (oito) postes;
- Serviço de Veterinário para o rodeio;
- Premiação do 1º ao 5º lugar da montaria (touros) de no mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Mínimo de 700 m2 de tendas para cobertura da praça de alimentação;
- Mínimo de 25 cabides de banheiro químico para todos os dias de rodeio;

- Som e iluminação para todos os shows e rodeio, sendo:

O sistema de sonorização será no sistema FlyStereo de 04 (quatro) vias, de qualidade profissional; PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros; 30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento deverá atender também ao rodeio.

- Contratação de seguranças e brigadistas para todos os dias de rodeio, sendo que a lista contendo Nome e RG deverá ser entregue a contratante até a data do início da festa, sendo toda a equipe certificada nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e da Portaria n/ 3233/12 DG/DPF, e de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3258/2013 – DG/DPF. Os seguranças deverão permanecer até o final do evento. Alimentação da equipe, transporte, hospedagem é por conta da contratada.

- 600 m2 de tendas com no mínimo 09 m de altura para cobertura das arquibancadas,
- Mínimo de 50 m de arquibancada com 09 degraus conforme norma vigente;
- Realização da prova dos 03 (três) tambores;
- Cumprir a Lei nº 10.220 de 11 de abril de 2001;
- Fornecer todo o material de adesivo gráfico necessário para o rodeio;

– A Contratada deverá apresentar prestação de contas dos valores arrecadados com a exploração das atividades do Parque de Diversões, da venda de camarotes e boate e da veiculação de Propagandas de Mídia tais como painéis, faixas, bretes, vídeos, locução comercial, testeira de palco, outdoors, papéis de paredes com propaganda em todas as dependências interna e externa do recinto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

– Caso o valor arrecadado com a exploração das atividades do Parque de Diversões, da venda de camarotes e boate e da veiculação de Propagandas de Mídia tais como painéis, faixas, bretes, vídeos, locução comercial, testeira de palco, outdoors, papéis de paredes com propaganda em todas as dependências interna e externa do recinto, ultrapasse o limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada restituirá o excedente à Contratante.

Dos Direitos e Deveres da Contratante:

Direitos:

- A Contratada deverá reservar 05 (cinco) inscrições de montaria para peões do município de Mariápolis/SP;

Deveres:

- Fornecimento de projetos elétrico, instalações elétricas e taxas de energia durante a festa;
- fornecimento de projetos hidráulicos, instalações hidráulicas e taxas com as despesas de água durante a festa;
- Equipe de Paramédicos conforme norma vigente
- 02 (duas) ambulâncias no horário de realização das montarias do rodeio e no dia da realização da prova dos 03 (três) tambores;
- Limpeza do Recinto de Exposições antes e durante a realização da Festa;
- 01 (um) caminhão/trator pipa para molhar a arena;
- Divulgação e publicidade em rádio e jornal;
- Local de alojamento de peões do rodeio e segurança;
- O Município arcará com 04 (quatro) Shows, ficando a critério do município a escolha dos artistas,
- O município arcará com as despesas do ECAD dos 04 (quatro) shows contratados;

Mariápolis, 30 de junho de 2022.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO II
(com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 077/2022
Convite nº 007/2022

Objetivo: contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariópolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. ____ e CPF n. _____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 077/2022- Convite n.º 007/2022, da Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO III
(com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 077/2022

Convite nº 007/2022

Objetivo: contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariápolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 077/2022 - Convite n.º 007/2022, da Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO IV
(com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 077/2022
Convite nº 007/2022

Objetivo: contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariópolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e CPF n. _____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 077/2022 - Convite nº 007/2022, da Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariópolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.	01	Unid	R\$	R\$

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ _____,____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____ / __, __ de _____ de 2022.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Anexo VI
TERMO DE RENÚNCIA

Processo nº 077/2022
Convite nº 007/2022

A empresa _____, representada por seu responsável legal, renuncia ao direito de interpor recurso contra o julgamento da habilitação, concordando com o prosseguimento da licitação e abertura dos envelopes propostas

Local/UF: _____, __/__/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mariápolis e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 077/2022, na modalidade de Convite nº 007/2022 tendo por objeto a prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariápolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, nº 800, em Mariápolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.405.231/0001-16, representada pelo Prefeito Municipal RICARDO MITSURO WATANABE, residente e domiciliado na cidade de Mariápolis/SP, sito a Sítio Monte Alegre, s/n, Bairro Rio do Peixe, portador do CPF/MF nº 069.558.538-05 e do RG nº 17.312.515-3/SSP.SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 077/2022, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariápolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

1.2. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com a Administração Municipal, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE conforme especificações mínimas descritas no Anexo I do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 2.1.2. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste Contrato e na lei;
- 2.1.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), com remuneração mensal de R\$ _____ (_____), por um período de _____ meses.
- 6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 6.5. Os valores dos serviços serão fixos e irrevogáveis, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Anielly Rodrigues de Almeida, Cargo: Secretária de Gabinete, de acordo com a Portaria n.º 119 de 04 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
13.392.0008.2050	3.3.90.39	214/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como caso fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.
- 14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do edital e os dispositivos da Lei n.º 8666/93.
- 14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.
- 14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Convite nº 007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- 10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Adamantina, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Mariópolis/SP, _____ de _____ de 2022.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Mariópolis
RICARDO MITSURO WATANABE

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Ciente do Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2022)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2022).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 007/2022
PROCESSO Nº 077/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços de execução e organização da Praça de alimentação; shows; rodeio; alimentação, transporte, camarins, hospedagem dos artistas; som e iluminação para shows e rodeio; locação de tendas; banheiros químicos; gerador; sistema de catraca para contagem de público; gradil para exposição dos animais; seguro de público; projeto AVCB; som ambiente e veterinário responsável e segurança para o evento denominado "Mariápolis Rodeio Show 2022", em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 007/2022, Processo nº 077/2022, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura